



Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André

Santo André, 24 de abril de 2026.

OFÍCIO N.º 28/2026 – CMAS/SA

Assunto: Impactos da Portaria MDS nº 1.151/2026 sobre os repasses do IGD-PBF — Solicitação de articulação interinstitucional.

Senhor Presidente,

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André (CMAS-SA)**, no exercício de suas atribuições de controle social da política de assistência social, vem à presença de Vossa Excelência manifestar sua preocupação com os impactos da **Portaria MDS nº 1.151, de 27 de janeiro de 2026**, sobre o financiamento da gestão descentralizada do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, e solicitar a articulação interinstitucional necessária ao enfrentamento da questão. Os dados e a análise técnica que fundamentam este ofício constam do Relatório elaborado pelo Departamento de Gestão do SUAS da Secretaria de Assistência Social de Santo André, que segue em anexo.

A edição da referida portaria produziu três problemas estruturais de solução urgente. O primeiro é a **ruptura metodológica sem transição**: ao restringir o cômputo da Taxa de Atualização Cadastral (TAC) exclusivamente às atualizações realizadas pelas equipes municipais — desconsiderando o cruzamento automatizado de bases federais, que até dezembro de 2025 era parte regular do processo —, a norma deslocou integralmente para os municípios uma responsabilidade que antes era compartilhada, sem prever período de adaptação nem mecanismos compensatórios. O segundo é a **penalização binária e sem gradualidade**: o não atingimento dos patamares mínimos de desempenho — entre eles a TAC igual ou superior a 0,70 — implica suspensão integral do repasse no mês de referência, independentemente do desempenho nos demais indicadores. O terceiro é um **paradoxo financeiro**: diante da imprevisibilidade gerada pela nova lógica de cálculo, a manutenção de reserva financeira torna-se uma resposta prudente à continuidade do serviço — mas o mecanismo de fator redutor por saldo acumulado continua a penalizá-la, em sentido diametralmente oposto ao que se espera de um instrumento de financiamento público.

Praça IV Centenário 1 – 5º Andar – Sala 02 – Paço Municipal – Santo André – CEP 09015-080 Telefone 4433-0170.



Autenticar documento em <https://camapublica.sp.gov.br/santoandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370032003500300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André

O problema não é local nem resultado de falhas na gestão municipal. Levantamento com base nos dados do próprio Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social identificou **781 municípios com repasse integralmente zerado em fevereiro de 2026**, distribuídos em 17 estados, incluindo capitais estaduais como Belo Horizonte, Goiânia, Vitória, Curitiba, Campo Grande, Cuiabá e Boa Vista. Na região do Grande ABC, **Diadema, Mauá, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e Ribeirão Pires** tiveram o repasse zerado no mesmo período. Santo André, por sua vez, registrou redução acumulada de 18,7% nos repasses e encontra-se a menos de 0,4 ponto percentual do limiar de corte total. A dimensão e a diversidade dos entes afetados são evidência inequívoca de que a queda decorre da mudança normativa — não de problemas de gestão.

Diante desse quadro, o CMAS de Santo André solicita a Vossa Excelência que a questão seja tratada com a urgência que merece, tendo em vista especialmente: (i) o **estabelecimento de período de transição** para adaptação dos municípios à nova metodologia de cômputo da TAC; (ii) a **reavaliação do mecanismo de penalização por saldo acumulado**, que se tornou paradoxal diante da imprevisibilidade dos repasses; e (iii) a pactuação de **garantias mínimas de financiamento** compatíveis com os custos reais da operação do Cadastro Único.

Considerando que a resolução definitiva do problema exige interlocução com o Governo Federal, o CMAS de Santo André solicita à Câmara Municipal de Vereadores de Santo André que tome ciência dos impactos locais ora relatados e avalie a viabilidade de articular, por meio da bancada federal do Grande ABC, interlocução direta com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social. A mobilização parlamentar configura-se como caminho complementar e potencialmente eficaz no curto prazo para a revisão dos aspectos mais críticos da Portaria MDS nº 1.151/2026.

O CMAS de Santo André coloca-se à disposição para participar de reuniões e fóruns de discussão sobre o tema. O Relatório Técnico do DGSUAS/SAS segue anexo.

Respeitosamente,

Roberto Rodrigues de Andrade Junior
Presidente do CMAS-SA
Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André



REDUÇÃO DOS REPASSES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

*Os efeitos da nova metodologia do IGD-PBF
sobre a gestão municipal do Cadastro Único*

Departamento de Gestão do SUAS
Secretaria de Assistência Social
07/04/2026

O presente documento apresenta uma análise técnico-institucional sobre a redução e a crescente instabilidade nos repasses do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) ao município de Santo André, decorrentes de alterações metodológicas promovidas pelo Governo Federal a partir de janeiro de 2026. Com base em série histórica de dados e na análise de seus determinantes estruturais, o relatório visa subsidiar a tomada de decisão do Chefe do Executivo Municipal e da Secretaria de Assistência Social quanto à necessidade de articulação política em âmbito regional e nacional para o enfrentamento da questão.



IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo André

CNPJ: 46.522.942/0001-30

Endereço: Praça IV Centenário, s/nº – Centro – Santo André / SP.

CEP: 09015-080

Prefeito: **Gilvan Ferreira de Souza Júnior**

Secretária de Assistência Social: **Ana Cláudia de Fabris**

Diretor do Departamento de Gestão do SUAS: **Luis Fernando Rezende**

Email: lfsrezende@santoandre.sp.gov.br

Telefone: (11) 4433-0379

EQUIPE

Encarregada de Vigilância Socioassistencial: **Priscila Arruda de Nichile Prado**

Encarregado de Transferência de Renda: **Flávio Fabiano Jacobucci**

Sociólogo: **Luciano Costa Azevedo André**

Encarregado Administrativo: **Rodrigo Rodrigues Pereira**

Auxiliar Administrativo: **Ismael de Bastos**

Agente de Políticas Públicas e Gestão Governamental: **Guilherme Pereira de Brito**

Psicóloga: **Edna Perotti**

Psicóloga: **Katia Aparecida Correa Kochi**



SUMÁRIO

1. SÍNTESE EXECUTIVA	3
1.1. O Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF).....	3
1.2. Os efeitos da Portaria MDS nº 1.151/2026 no município de Santo André.....	4
2. CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE DO CENÁRIO.....	7
2.1. O Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF): fundamentos normativos e metodologia de cálculo	7
2.2. A Portaria MDS nº 1.151/2026 e seus efeitos sobre Santo André.....	8
3. IMPLICAÇÕES ESTRATÉGICAS E NECESSIDADE DE ARTICULAÇÃO	12
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	14
ANEXO I: lista de municípios com repasse do IGD-PBF integralmente zerado em fevereiro de 2026.....	16



1. SÍNTESE EXECUTIVA

1.1. O Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF)

O IGD-PBF é o mecanismo pelo qual o Governo Federal repassa recursos financeiros mensais aos municípios como apoio à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Seu funcionamento associa diretamente o desempenho da gestão local ao montante transferido: quanto melhor o município gerencia esses instrumentos, mais recursos recebe para financiar essa mesma gestão. O valor mensal é determinado pela combinação dos seguintes elementos:

- **Fator de desempenho (IGD-M):** índice que varia de 0 a 1, calculado pela média ponderada de três taxas — a Taxa de Atualização Cadastral (TAC, peso de 50%), a Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar (TAFE, peso de 25%) e a Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde (TAAS, peso de 25%) —, multiplicada pelo cumprimento de requisitos institucionais: existência de Conselho, Plano e Fundo Municipal de Assistência Social; comprovação e aprovação de gastos anteriores pelo CMAS; e vigência do Termo de Adesão ao PBF. O não cumprimento de qualquer requisito zera o repasse integralmente.
- **Base de cálculo do repasse:** o IGD-M é multiplicado pelo valor de referência de R\$ 3,35 por família e pelo número de cadastros atualizados no município, até o limite da estimativa de famílias com renda per capita de até meio salário mínimo calculada pelo IPEA. Esse produto define o valor bruto mensal.
- **Incentivos financeiros adicionais:** acréscimos por cadastramento domiciliar (R\$ 50 por família), instituição de Comissão Intersetorial do PBF (5%), acompanhamento de famílias em suspensão de condicionalidades (5%) e atualização de dados dos gestores no SigPBF (3%).
- **Fator redutor por saldo acumulado:** aplicado quando o município mantém saldo expressivo na conta vinculada ao IGD, com descontos progressivos de 20% a 90% sobre o valor a receber, com o objetivo declarado de estimular a execução dos recursos.
- **Patamares mínimos de desempenho:** a partir de janeiro de 2026, municípios com IGD-M inferior a 0,65 ou TAC inferior a 0,70 não recebem qualquer valor no mês de referência — trata-se de um limiar binário, sem gradualidade.



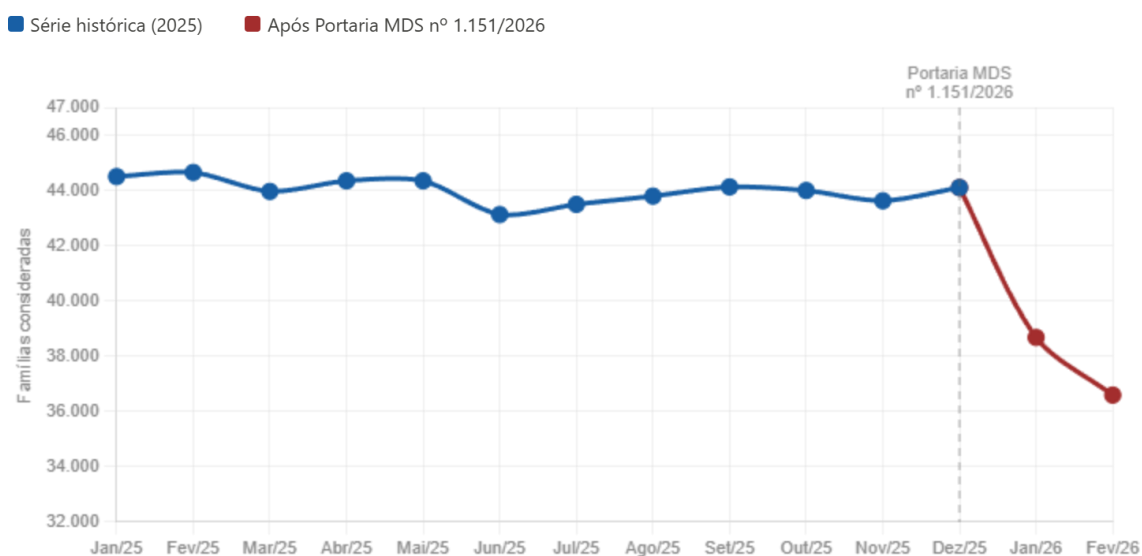
É exatamente sobre a TAC — a taxa de maior peso no cálculo do IGD-M — que incide a alteração promovida pela **Portaria MDS nº 1.151, de 27 de janeiro de 2026**. Até dezembro de 2025, essa taxa considerava todas as atualizações cadastrais realizadas no período, incluindo aquelas decorrentes do cruzamento automático de bases de dados federais. Com a nova norma, passaram a ser contabilizadas exclusivamente as atualizações realizadas diretamente pelas equipes municipais — o que reduziu de forma abrupta o número de cadastros considerados válidos e, por consequência, o valor dos repasses. Os efeitos dessa mudança sobre o município de Santo André são analisados a seguir.

1.2. Os efeitos da Portaria MDS nº 1.151/2026 no município de Santo André

A análise da série histórica de Santo André permite identificar com precisão os impactos da nova metodologia. Os elementos centrais do cenário são:

- **Ruptura abrupta nos indicadores:** a TAC municipal, que havia permanecido estável ao longo de todo o ano de 2025 — oscilando entre 0,82 e 0,87 —, caiu para 0,7563 em janeiro de 2026 e para 0,7031 em fevereiro de 2026, primeiro e segundo meses de vigência da nova norma. O número de cadastros considerados válidos recuou de 44.099 famílias em dezembro/2025 para 36.589 em fevereiro/2026, uma perda de 7.510 famílias (-17%) em apenas dois meses.

Gráfico 1. Evolução dos cadastros válidos considerados para cálculo do IGD-PBF — Santo André (jan/2025 a fev/2026)



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social — Dados IGD-M 2025-2026.



- **Impacto financeiro imediato e crescente:** o valor efetivamente repassado ao município recuou de R\$ 106.182,58 em dezembro/2025 para R\$ 86.288,94 em fevereiro/2026 — uma redução acumulada de R\$ 19.893,64 (-18,7%) em dois meses. Os valores atuais já se situam abaixo do necessário para a cobertura integral da parceria vigente para operacionalização do Cadastro Único.
- **Risco iminente de suspensão total do repasse:** a TAC de fevereiro/2026 (0,7031) supera o patamar mínimo exigido por margem inferior a 0,4 ponto percentual. Caso a tendência de queda se mantenha nos meses seguintes — cenário plausível diante das dificuldades operacionais impostas pela nova metodologia —, o município poderá ter o repasse integralmente suspenso, com impacto direto e imediato sobre a operação do Cadastro Único e sobre as famílias que dele dependem.
- **Agravamento do dilema imposto pelo mecanismo de saldo em conta:** ao longo de todo o ano de 2025, o município já era penalizado pelo fator redutor de 0,80 em decorrência do saldo acumulado na conta vinculada ao IGD — problema preexistente e de natureza estrutural. Com a nova metodologia, esse dilema se aprofunda: a imprevisibilidade dos repasses torna prudente a manutenção de reserva financeira, mas o mecanismo vigente continua a penalizá-la, em sentido diametralmente oposto ao que se espera de um instrumento de financiamento público.
- **Ampliação da pressão operacional com redução de receitas:** a nova lógica exige intensificação das ações de atualização cadastral direta — busca ativa, atendimentos territoriais, comunicação com usuários —, implicando aumento de custos num contexto de queda dos repasses. Configura-se um cenário de simultânea redução de receitas e elevação de despesas.
- **Caráter sistêmico e generalizado do problema:** levantamento com base nos dados do MDS identificou 781 municípios com repasse integralmente zerado em fevereiro de 2026, distribuídos em 17 estados, incluindo capitais como Belo Horizonte, Goiânia, Vitória, Curitiba, Campo Grande, Cuiabá e Boa Vista. No Grande ABC, Diadema, Mauá, São Bernardo do Campo e Ribeirão Pires também tiveram o repasse zerado no período, evidenciando que o problema decorre da mudança normativa — e não de falhas locais de gestão.
- **Necessidade de articulação em múltiplos níveis:** o enfrentamento do problema exige atuação simultânea no plano municipal — com intensificação das atualizações cadastrais e revisão das estratégias de execução financeira —, no plano regional — com articulação junto aos municípios do Grande ABC no âmbito do Consórcio



Intermunicipal —, e no plano nacional — com incidência junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social por meio do CONGEMAS, da Comissão Intergestores Tripartite e da Frente Nacional de Prefeitos, visando a revisão dos aspectos mais críticos da Portaria MDS nº 1.151/2026.



2. CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE DO CENÁRIO

2.1. O Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF): fundamentos normativos e metodologia de cálculo

Instituído pelo art. 14 da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e regulamentado pela **Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024**, o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF) é o mecanismo pelo qual o Governo Federal transfere recursos financeiros mensais aos municípios como apoio à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Seu funcionamento associa o desempenho da gestão local — medido por um conjunto de indicadores — ao montante de recursos a ser repassado, criando um vínculo direto entre qualidade da gestão e capacidade de financiamento.

O Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios (IGD-M), variante aplicada ao âmbito municipal, é expresso por um valor entre 0 e 1 e obtido pela multiplicação de quatro fatores:

- **Fator I — Fator de Operação:** composto pela média ponderada de três taxas de desempenho:
 - Taxa de Atualização Cadastral (TAC), com peso de 50%, que mede a proporção de cadastros de famílias com renda per capita de até meio salário mínimo que foram atualizados;
 - Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar (TAFE), com peso de 25%, que mede o acompanhamento das condicionalidades de educação; e
 - Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde (TAAS), com peso de 25%, que mede o acompanhamento das condicionalidades de saúde.
- **Fator II — Requisito SUAS:** verifica o cumprimento do art. 30 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que exige a existência de Conselho, Plano e Fundo Municipal de Assistência Social. Assume valor “1” quando cumprido e “0” quando não cumprido — o que, por ser um fator multiplicador, zera integralmente o repasse em caso de descumprimento.
- **Fator III — Comprovação de Gastos:** verifica se o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social registrou a comprovação de gastos dos recursos do IGD-M no sistema SuasWeb (agora substituído pelo AgilizaSUAS, novo sistema de prestação de contas). Também assume valor “0” ou “1”, com efeito multiplicador idêntico.



- **Fator IV — Aprovação de Gastos:** verifica se o Conselho Municipal de Assistência Social registrou a aprovação integral das contas apresentadas, igualmente via SuasWeb (AgilizaSUAS). Mesmo regime de valor “0” ou “1”.

O produto desses quatro fatores define o IGD-M, que por sua vez compõe a base de cálculo do repasse mensal. O valor bruto é obtido multiplicando-se o IGD-M pelo valor de referência de **R\$ 3,35 por família** e pelo número de cadastros atualizados, até o limite da estimativa de famílias com renda per capita de até meio salário mínimo definida pelo IPEA para o município. Sobre esse valor bruto incidem ainda quatro **incentivos financeiros incrementais** — pelo cadastramento domiciliar (R\$ 50 por família), pela instituição de Comissão Intersetorial do PBF (5%), pelo acompanhamento de famílias em suspensão de condicionalidades (5%) e pela atualização de dados dos gestores no SigPBF (3%, limitado a R\$ 3.000) —, além de um **fator redutor aplicado sobre o saldo acumulado** na conta bancária vinculada ao IGD, conforme a tabela a seguir:

Saldo acumulado	Fator redutor	Desconto efetivo
Até 6 parcelas	1,00	Nenhum
Mais de 6 até 12 parcelas	0,80	20%
Mais de 12 até 18 parcelas	0,60	40%
Mais de 18 até 24 parcelas	0,40	60%
Acima de 24 parcelas	0,10	90%

A norma estabelece ainda **patamares mínimos de desempenho** para que o repasse seja realizado. A partir de janeiro de 2026, o município deve atingir IGD-M igual ou superior a 0,65, TAC igual ou superior a 0,70, TAFE igual ou superior a 0,50 e TAAS igual ou superior a 0,50. O não atingimento de qualquer um desses patamares impede o repasse, independentemente do desempenho nos demais indicadores.

É precisamente sobre esse quadro normativo que incide a alteração promovida pela **Portaria MDS nº 1.151, de 27 de janeiro de 2026**, cujos efeitos sobre Santo André são analisados na seção seguinte.

2.2. A Portaria MDS nº 1.151/2026 e seus efeitos sobre Santo André

A edição da **Portaria MDS nº 1.151, de 27 de janeiro de 2026**, redefine de forma significativa a lógica de mensuração do desempenho municipal no âmbito do IGD-PBF. Ao restringir o cômputo da Taxa de Atualização Cadastral (TAC) exclusivamente às atualizações realizadas pelas equipes locais — desconsiderando aquelas decorrentes do cruzamento automatizado



de bases federais —, a nova norma desloca integralmente para os municípios a responsabilidade pela manutenção dos indicadores, sem que tenha sido estabelecido período de transição ou mecanismos compensatórios.

Embora a medida possa ser compreendida sob a perspectiva de valorização da atuação direta da gestão municipal, seus efeitos concretos revelam um descompasso relevante entre exigência e capacidade instalada. A série histórica de Santo André evidencia com clareza o momento da ruptura:

Tabela 1. Evolução mensal dos indicadores e repasses do IGD-PBF — Santo André (jan/2025 a fev/2026)

Mês/Ano	IGD-M	TAC	Cadastros considerados	Fator redutor	Valor repassado
Jan/2025	0,8259	0,8392	44.497	0,80	R\$ 95.950,18
Fev/2025	0,8192	0,8318	44.647	0,80	R\$ 95.854,54
Mar/2025	0,8208	0,8349	43.959	0,80	R\$ 94.452,02
Abr/2025	0,8202	0,8338	44.342	0,80	R\$ 94.560,20
Mai/2025	0,8147	0,8338	44.342	0,80	R\$ 97.326,11
Jun/2025	0,8096	0,8235	43.122	0,80	R\$ 94.330,09
Jul/2025	0,8208	0,8323	43.491	0,80	R\$ 100.853,94
Ago/2025	0,8315	0,8510	43.790	0,80	R\$ 103.363,08
Set/2025	0,8375	0,8685	44.123	0,80	R\$ 106.441,72
Out/2025	0,8349	0,8632	43.993	0,80	R\$ 105.392,24
Nov/2025	0,8331	0,8566	43.620	0,80	R\$ 105.487,71
Dez/2025	0,8368	0,8641	44.099	0,80	R\$ 106.182,58
Jan/2026	0,7829	0,7563	38.675	0,80	R\$ 92.164,14
Fev/2026	0,7672	0,7031	36.589	0,80	R\$ 86.288,94

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social — Dados IGD-M 2025-2026.

Ao longo de todo o ano de 2025, a TAC de Santo André manteve-se estável, oscilando entre 0,82 e 0,87. Em janeiro de 2026, primeiro mês de vigência da nova metodologia, caiu para 0,7563 — e em fevereiro de 2026 recuou ainda mais, para 0,7031. O número de cadastros considerados válidos para cálculo do repasse reduziu-se de 44.099 em dezembro/2025 para 36.589 em fevereiro/2026, uma perda de 7.510 famílias em apenas dois meses. O impacto financeiro acumulado foi de R\$ 19.893,64, correspondendo a uma redução de 18,7% sobre o valor recebido em dezembro/2025.

Paralelamente, observa-se um agravamento do dilema imposto pelo mecanismo de saldo em conta. Como revela a série histórica, o município de Santo André já enfrentava, ao longo de todo o ano de 2025, a aplicação do fator redutor de 0,80 sobre os repasses em decorrência



do saldo acumulado na conta vinculada ao IGD — que oscilou entre R\$ 1,2 milhão e R\$ 1,4 milhão no período. Trata-se, portanto, de um problema preexistente e de natureza estrutural, não relacionado diretamente à mudança metodológica. Com a edição da Portaria MDS nº 1.151/2026, no entanto, esse problema adquire uma dimensão adicional e paradoxal: diante da imprevisibilidade gerada pela nova lógica de cálculo da TAC, **a manutenção de reserva financeira passa a ser uma resposta prudente e necessária à continuidade do serviço**. O mecanismo vigente, porém, penaliza justamente essa reserva — impondo ao município um dilema entre gestão financeira responsável e maximização dos repasses, em sentido diametralmente oposto ao que se espera de um instrumento de financiamento público.

No plano operacional, a nova lógica impõe ampliação significativa das demandas sobre as equipes municipais. A necessidade de intensificar as atualizações cadastrais por meio de ações diretas — busca ativa, atendimentos territoriais e estratégias de comunicação com usuários — implica aumento de custos num contexto de redução de receitas. Configura-se, portanto, um cenário em que **há simultaneamente redução de receitas e elevação de despesas**, tensionando de forma direta a sustentabilidade da operação do Cadastro Único. Esse quadro assume contornos ainda mais críticos quando se considera que os valores atualmente repassados já se situam abaixo do necessário para a cobertura integral da parceria vigente para operacionalização do serviço no município.

A dimensão do problema supera, contudo, os limites de Santo André. Levantamento com base nos dados do MDS referentes ao mês de fevereiro de 2026 identificou **781 municípios com repasse integralmente zerado**, distribuídos em 17 estados. O fenômeno não se restringe a municípios de menor porte ou com histórico de baixo desempenho: entre os afetados figuram capitais estaduais como **Belo Horizonte, Goiânia, Vitória, Curitiba, Campo Grande, Cuiabá e Boa Vista**, evidenciando que a queda decorre da mudança normativa, e não de falhas locais de gestão. No âmbito regional, o impacto alcança municípios vizinhos de Santo André no Grande ABC: **Diadema, Mauá, São Bernardo do Campo e Ribeirão Pires** figuram entre os que tiveram repasse zerado no período.

Um elemento adicional confere urgência particular ao cenário de Santo André. A trajetória da TAC municipal nos dois primeiros meses de vigência da nova metodologia — de 0,8641 em dezembro/2025 para 0,7563 em janeiro/2026 e 0,7031 em fevereiro/2026 — revela uma proximidade crítica com o patamar mínimo exigido pela Portaria MDS nº 1.041/2024. A partir de janeiro de 2026, a TAC municipal deve ser igual ou superior a 0,70 para que o repasse seja



realizado; o valor apurado em fevereiro/2026 supera esse limiar por margem inferior a 0,4 ponto percentual. Caso a tendência de queda se mantenha — o que é plausível diante das dificuldades operacionais impostas pela nova metodologia —, o município poderá deixar de receber integralmente os recursos do IGD-PBF nos meses subsequentes, com impacto imediato e irreversível sobre a operação do Cadastro Único. Diferentemente da redução proporcional decorrente da queda do IGD-M, a suspensão total do repasse por descumprimento do patamar mínimo da TAC não admite gradualidade: é um limiar binário, cujo cruzamento implica perda integral da transferência no mês de referência.

Mês	TAC	Distância do piso
Dez/2025	0,8641	+0,1641
Jan/2026	0,7563	+0,0563
Fev/2026	0,7031	+0,0031



3. IMPLICAÇÕES ESTRATÉGICAS E NECESSIDADE DE ARTICULAÇÃO

A natureza do problema em questão ultrapassa o âmbito estritamente municipal. Trata-se de uma alteração normativa com efeitos sistêmicos, que impacta simultaneamente centenas de entes federativos e incide diretamente sobre a capacidade de gestão de uma política pública de caráter nacional. Diante disso, a resposta municipal, embora necessária, não é suficiente — e a atuação em múltiplos níveis se impõe como condição para o enfrentamento estrutural do problema.

No plano municipal, impõe-se a revisão imediata das estratégias de execução financeira dos recursos do IGD, a reorganização da operação do Cadastro Único com vistas à intensificação das atualizações cadastrais diretas e o fortalecimento das ações de busca ativa e atendimento territorial. Essas medidas são urgentes e insubstituíveis, mas seus efeitos são limitados enquanto a regra federal que as torna insuficientes permanecer vigente.

No plano regional, o levantamento realizado evidencia que quatro municípios vizinhos do Grande ABC — Diadema, Mauá, São Bernardo do Campo e Ribeirão Pires — tiveram o repasse integralmente zerado em fevereiro de 2026, configurando uma base natural para articulação coletiva. Recomenda-se que o tema seja levado ao **Consórcio Intermunicipal do Grande ABC** como pauta prioritária, de modo a construir uma posição regional unificada e fortalecer institucionalmente a demanda. A atuação conjunta de municípios de porte expressivo e com evidências concretas de impacto tende a conferir maior peso político à interlocução com o Governo Federal e com a bancada parlamentar da região.

No plano nacional, a incidência junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social se mostra fundamental para a revisão de aspectos críticos da Portaria MDS nº 1.041/2024, alterada pela Portaria MDS nº 1.151/2026, em especial:

- O estabelecimento de período de transição para adaptação dos municípios à nova metodologia de cômputo da TAC;
- A reavaliação dos critérios de penalização por saldo em conta, que se tornaram paradoxais diante da imprevisibilidade dos repasses;
- A discussão sobre garantias mínimas de financiamento para a continuidade da operação do Cadastro Único. Para essa incidência, as instâncias mais adequadas são o **Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS)**, a **Comissão Intergestores Tripartite (CIT)** e a **Frente Nacional de Prefeitos (FNP)**, que



reúnem as condições institucionais para dar escala à demanda e viabilizar soluções pactuadas; e

- A mobilização da **bancada federal do Grande ABC** para interlocução direta com o MDS configura-se como caminho complementar e potencialmente eficaz no curto prazo.



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cenário analisado neste relatório **não é o resultado de falhas na gestão municipal**, mas de uma alteração normativa federal que redistribuiu responsabilidades sem prover os instrumentos necessários para seu cumprimento. A Portaria MDS nº 1.151, de 27 de janeiro de 2026, ao restringir o cômputo da Taxa de Atualização Cadastral exclusivamente às atualizações realizadas pelas equipes municipais, produziu efeitos imediatos, mensuráveis e generalizados sobre o financiamento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único em todo o país.

Em Santo André, os impactos são concretos e progressivos. Em apenas dois meses, o valor repassado recuou 18,7%, o número de cadastros considerados válidos caiu em 7.510 famílias e a Taxa de Atualização Cadastral aproximou-se perigosamente do patamar mínimo exigido para a manutenção do repasse — chegando a fevereiro de 2026 com margem inferior a 0,4 ponto percentual do limiar de corte. Caso essa trajetória se mantenha, o município poderá ter o repasse integralmente suspenso nos meses seguintes, com consequências diretas sobre a operação do Cadastro Único e sobre o acesso de milhares de famílias em situação de vulnerabilidade aos programas e benefícios sociais dele decorrentes.

Esse quadro impõe ação em múltiplos níveis e sem demora. No plano imediato, são necessárias a intensificação das ações de atualização cadastral direta e a revisão das estratégias de execução financeira dos recursos do IGD. No plano regional, a articulação com os municípios vizinhos do Grande ABC — igualmente afetados — oferece uma oportunidade concreta de construção de posição coletiva a ser levada ao Consórcio Intermunicipal. No plano nacional, a incidência junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, por meio do CONGEMAS, da CIT e da Frente Nacional de Prefeitos, é o caminho para viabilizar a revisão dos aspectos mais críticos da norma: o estabelecimento de período de transição, a reavaliação do mecanismo de penalização por saldo e a garantia de patamares mínimos de financiamento compatíveis com os custos reais da operação do Cadastro Único.

Diante da gravidade e da urgência do cenário, recomenda-se que o Chefe do Executivo Municipal tome conhecimento do problema em sua integralidade e avalie a viabilidade de encampar pessoalmente a articulação política necessária — junto a prefeitos da região, à bancada federal do Grande ABC e às instâncias nacionais competentes. A construção de uma agenda coletiva e interfederativa em torno do tema é, neste momento, tanto uma



necessidade técnica quanto uma responsabilidade política com as famílias que dependem do Cadastro Único como porta de acesso à proteção social.



ANEXO I: lista de municípios com repasse do IGD-PBF integralmente zerado em fevereiro de 2026

Estado	Municípios
Amazonas (AM)	Itapiranga, Japurá, Rio Preto da Eva
Bahia (BA)	Piripá, Rio do Pires, Santa Cruz Cabrália
Espírito Santo (ES)	Alfredo Chaves, Atílio Vivácqua, Brejetuba, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Domingos Martins, Guarapari, Ibatiba, Itaguaçu, Linhares, Marechal Floriano, Rio Bananal, Santa Maria de Jetibá, Serra, Sooretama, Venda Nova do Imigrante, Vitória
Goiás (GO)	Adelândia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Castelândia, Ceres, Davinópolis, Goianésia, Goiânia, Mineiros, Pirenópolis, Porteirão, Portelândia, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Cruz de Goiás, Santo Antônio da Barra, São Miguel do Passa Quatro, São Simão, Senador Canedo, Vianópolis
Maranhão (MA)	São José de Ribamar
Minas Gerais (MG)	Alpinópolis, Andradas, Antônio Carlos, Araçá, Araxá, Arceburgo, Astolfo Dutra, Bandeira do Sul, Barão de Cocais, Barbacena, Belmiro Braga, Belo Horizonte, Betim, Bom Sucesso, Brasópolis, Brumadinho, Cabo Verde, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Campos Altos, Campos Gerais, Carmo de Minas, Carmo do Cajuru, Carrancas, Cascalho Rico, Claraval, Coimbra, Conceição da Aparecida, Conceição dos Ouros, Congonhal, Congonhas, Coronel Pacheco, Coronel Xavier Chaves, Córrego do Bom Jesus, Córrego Fundo, Cristais, Cuparaque, Curvelo, Diamantina, Divisa Nova, Dolores do Indaiá, Estiva, Florestal, Gonçalves, Governador Valadares, Grupiara, Guaranésia, Ibituruna, Igarapé, Iguatama, Ijaci, Ilícinea, Inimutaba, Ipaba, Ipatinga, Ipuiúna, Iraí de Minas, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itamarati de Minas, Itamogi, Itaú de Minas, Itaúna, Jaboticatubas, Japaraíba, João Monlevade, Juiz de Fora, Juruaia, Manhauçu, Mar de Espanha, Mário Campos, Matias Barbosa, Matozinhos, Mirai, Monte Santo de Minas, Morro da Garça, Nova Era, Oratórios, Pains, Paraguaçu, Passos, Pedra do Anta, Pedro Leopoldo, Pequeri, Perdizes, Perdões, Piracema, Piranguinho, Piraúba, Piumhi, Poços de Caldas, Ponte Nova, Pouso Alegre, Queluzito, Raposos, Ribeirão das Neves, Ribeirão Vermelho, Sabará, Santa Cruz de Minas, Santa Luzia, Santa Rita do Sapucaí, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Gramma, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Gotardo, São João Batista do Glória, São João das Missões, São João del Rei, São José da Barra, São Sebastião da Bela Vista, São Thomé das Letras, Senador Cortes, Senador José Bento, Serrania, Silveirânia, Tabuleiro, Tapira, Timóteo, Três Corações, Turvolândia, Uberlândia, Umburatiba, Unaí, Vespasiano, Visconde do Rio Branco
Mato Grosso do Sul (MS)	Campo Grande, Cassilândia, Dourados, Iguatemi, Inocência, Santa Rita do Pardo, Sidrolândia
Mato Grosso (MT)	Alto Araguaia, Brasnorte, Campo Novo do Parecis, Carlinda, Cuiabá, Lambari D'Oeste, Lucas do Rio Verde, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Pontes e Lacerda, Poxoréo, Santa Carmem, Sorriso, Tabaporã, Terra Nova do Norte
Pernambuco (PE)	Fernando de Noronha
Paraná (PR)	Altônia, Ampére, Arapoti, Araucária, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Barracão, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Cambará, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Cantagalo, Catanduvas, Cianorte, Cidade Gaúcha, Corbélia, Cruzeiro do Sul, Curitiba, Diamante D'Oeste, Douradina, Doutor Camargo, Entre Rios do Oeste, Flórida, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaporema, Guaraniaçu, Itaipulândia, Itapejara d'Oeste, Ivatuba, Jaguapitã, Japurá, Joaquim Távora, Loanda, Londrina, Mandaguçu, Manfrinópolis, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia,



Estado	Municípios
	Medianeira, Mercedes, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Olímpia, Nova Santa Rosa, Paçandu, Palmas, Palotina, Pato Bragado, Pato Branco, Perobal, Piên, Porto Rico, Quatro Pontes, Ramilândia, Renasçença, Reserva do Iguçu, Rio Azul, Rio Branco do Sul, Roncador, Sabáudia, Salgado Filho, Santa Helena, Santa Isabel do Ivaí, Santo Antônio do Paraíso, São João, São Jorge d'Oeste, São José dos Pinhais, Sarandi, Saudade do Iguçu, Siqueira Campos, Terra Boa, Tuneiras do Oeste, Tupãssi, Ubitatã, Uraí, Verê
Rio de Janeiro (RJ)	Areal, Armação dos Búzios, Barra do Piraí, Comendador Levy Gasparian, Itaboraí, Itatiaia, Petrópolis, Porto Real, Rio das Ostras, São José do Vale do Rio Preto
Rondônia (RO)	Alto Alegre dos Parecis, Cacaulândia, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Theobroma, Vilhena
Roraima (RR)	Boa Vista
Rio Grande do Sul (RS)	Alto Feliz, Alvorada, Anta Gorda, Antônio Prado, Araricá, Arroio do Meio, Barão, Barra do Rio Azul, Barra Funda, Barros Cassal, Bento Gonçalves, Boa Vista do Buricá, Boa Vista do Sul, Bom Jesus, Bom Princípio, Camargo, Cambará do Sul, Campo Novo, Cândido Godói, Capão da Canoa, Caraá, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Bicaco, Coronel Pilar, Cotiporã, Coxilha, Cruzeiro do Sul, Derrubadas, Dois Irmãos, Dois Lajeados, Encantado, Entre-Ijuís, Erechim, Estância Velha, Estrela, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Frederico Westphalen, Garibaldi, Gaurama, Gramado, Gramado Xavier, Guabiju, Guarani das Missões, Harmonia, Imigrante, Ivoti, Jacutinga, Lagoa dos Três Cantos, Lindolfo Collor, Linha Nova, Machadinho, Maratá, Marau, Mato Leitão, Maximiliano de Almeida, Montenegro, Muçum, Muliterno, Não-Me-Toque, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Boa Vista, Nova Candelária, Nova Prata, Novo Hamburgo, Paim Filho, Panambi, Paraí, Passo Fundo, Picada Café, Pinto Bandeira, Pouso Novo, Presidente Lucena, Protásio Alves, Redentora, Relvado, Roca Sales, Rolante, Salvador das Missões, Salvador do Sul, Sananduva, Santa Maria do Herval, Santa Tereza, Santo Antônio da Patrulha, Santo Antônio do Palma, Santo Antônio do Planalto, Santo Cristo, São José do Herval, São José do Hortêncio, São Paulo das Missões, São Pedro da Serra, São Pedro do Butiá, São Sebastião do Caí, São Vendelino, Sapucaia do Sul, Sarandi, Selbach, Serafina Corrêa, Sério, Tabaí, Tapejara, Teutônia, Tio Hugo, Três Arroios, Três Coroas, Três de Maio, Ubiretama, Vale Real, Venâncio Aires, Veranópolis, Viamão, Vila Lângaro
Santa Catarina (SC)	Agrolândia, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Anchieta, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Barra Velha, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Brunópolis, Brusque, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Erê, Campos Novos, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Martins, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Garuva, Gaspar, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Ilhota, Imbituba, Indaial, Ipira, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Itá, Itajaí, Itapema, Jaborá, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupia, Lacerdópolis, Lages, Lajeado Grande, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Paial, Palhoça, Palmeira, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Paulo Lopes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Serrada, Porto Belo, Pouso Redondo, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Quilombo, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Negrinho, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Rosa de Lima, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Bento do Sul, São Carlos, São Cristovão do



Estado	Municípios
	Sul, São Domingos, São João Batista, São João do Itaperiú, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Miguel da Boa Vista, Saudades, Schroeder, Seara, Sombrio, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Três Barras, Treze de Maio, Tubarão, Tunápolis, Turvo, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Xanxerê, Xaxim, Zortéa
São Paulo (SP)	Adamantina, Águas de Lindóia, Alfredo Marcondes, Americana, Amparo, Araraquara, Arco-Íris, Artur Nogueira, Atibaia, Auriflama, Bady Bassitt, Barretos, Barueri, Bastos, Bauru, Bebedouro, Birigui, Boracéia, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Caçapava, Caconde, Caieiras, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Cândido Rodrigues, Cardoso, Catanduva, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Colina, Conchal, Cordeirópolis, Corumbataí, Cosmópolis, Cotia, Cravinhos, Cubatão, Descalvado, Diadema, Dumont, Elias Fausto, Fernão, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gavião Peixoto, Getulina, Guaiçara, Guapiaçu, Guaraci, Guaratinguetá, Holambra, Hortolândia, Ibiúna, Indaiatuba, Ipeúna, Irapuru, Itaju, Itanhaém, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itapira, Itapuí, Itatiba, Itobi, Itupeva, Jacareí, Jaci, Jacupiranga, Jaguariúna, Jardinópolis, Jarinu, Jaú, Jumirim, Leme, Limeira, Louveira, Luís Antônio, Lupércio, Macatuba, Macedônia, Marília, Mauá, Mesópolis, Mineiros do Tietê, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mombuca, Morungaba, Nova Canaã Paulista, Nova Europa, Nova Independência, Nova Odessa, Orlândia, Osasco, Paraibuna, Paraíso, Parisi, Patrocínio Paulista, Pederneiras, Penápolis, Pindorama, Pirangi, Pirassununga, Piratininga, Planalto, Pompéia, Porto Ferreira, Rafard, Ribeirão Bonito, Ribeirão Pires, Ribeirão Preto, Rincão, Rio das Pedras, Sagres, Salmourão, Saltinho, Salto, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz da Esperança, Santa Fé do Sul, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Rita d'Oeste, Santa Rosa de Viterbo, Santa Salete, Santana de Parnaíba, Santo Antônio da Alegria, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Araçanguá, Santópolis do Aguapeí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São João das Duas Pontes, São José dos Campos, São Roque, São Sebastião da Gramma, São Simão, Sarapuí, Serrana, Sertãozinho, Taboão da Serra, Taiúva, Taquaral, Tatuí, Trabiju, Valentim Gentil, Valinhos, Vargem, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vinhedo, Viradouro, Votorantim
Tocantins (TO)	Aguariópolis, Gurupi, Ipueiras, Novo Acordo, Oliveira de Fátima, Paraíso do Tocantins, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Nacional, Santa Tereza do Tocantins, São Félix do Tocantins, Taipas do Tocantins

